



**CONCEIÇÃO DO COITÉ**  
**Poder Legislativo**  
**Vereador Fagner de Salgadália**  
**Comissão de Finanças**

---

**PARECER AO  
PROJETO DE LEI n. 57/2021**

**I – DO RELATÓRIO.**

Incialmente, é salutar dizer que o Projeto de Lei nº 57/2021, visa estimar a receita e fixar as despesas do Município de Conceição do Coité para o exercício financeiro 2022.

Oportunamente, deve-se se frisar que o PL nº 57/2021, respeita a legislação pátria, em especial, o art. 165, §8º e art. 167, V e VII, da Constituição Federal, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, e a Lei Complementar nº 101/2000. É o relatório.

**II – DA CONCLUSÃO.**

No mais, verifica-se que o relator na Comissão de Justiça já fez a adequação necessária para o presente projeto, onde fixou a regra de abertura de crédito suplementar ao limite de 60%, como de costume nessa Casa Legislativa.

Diante do exposto, na qualidade de membro da Comissão de Finanças, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº **57/2021**, acompanhado de emenda modificativa, apresentado pelo relator da CCJ.

Conceição do Coité, 25 de novembro de 2021.

Fagner de Salgadália  
Vereador